

Aviso n.º 7250/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Julho de 2005:

Francisco António Couto Cipriano — nomeado definitivamente assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, precedendo concurso interno de acesso limitado, aberto pelo aviso n.º 7. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2005. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.

Aviso n.º 7251/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Abril de 2005:

Filomena Maria Rodrigues da Mata Costa Gomes — nomeada definitivamente assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, precedendo concurso interno de acesso geral, aberto pelo aviso n.º 11 094/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 24 de Novembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2005. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 17 365/2005 (2.ª série). — Por despachos do subinspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 31 de Maio de 2005 e da vice-presidente do Instituto da Água:

Francisco Vito Lúcio Corte-Real Negrão, técnico superior de 1.ª classe do quadro privativo da ex-DGRN (INAG) — transferido, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente, com efeitos a 18 de Julho de 2005.

21 de Julho de 2005. — O Subinspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

Instituto da Água

Contrato n.º 1444/2005. — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira.* — Aos 30 dias do mês de Março de 2005, de acordo com o Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, entre o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, representado neste acto pelo presidente do Instituto da Água, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR do Centro), representada pelo seu presidente, e a Câmara Municipal da Covilhã, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira que corresponde à revisão do contrato n.º 1584/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 1 de Maio de 2002, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

1 — Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a realização de acções de investimento visando a melhoria das condições de abastecimento de água ao concelho da Covilhã.

2 — O investimento a realizar integra as componentes descritas no cronograma financeiro anexo ao presente contrato e que dele é parte integrante.

3 — A Câmara Municipal da Covilhã será o dono da obra.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato-programa

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Instrumentos financeiros

1 — Compete ao Instituto da Água (INAG) prestar apoio financeiro correspondente a 31,76% do custo total elegível, de acordo com o quadro n.º 1 anexo, até ao limite de € 1 147 251,76, excluindo trabalhos a mais, erros e omissões, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, a distribuir pelas obras referidas no n.º 2 da cláusula 1.ª

2 — Compete à Câmara Municipal da Covilhã o financiamento complementar ao apoio do INAG, através de recursos próprios.

3 — O referido no número anterior não exclui a participação de outras fontes de financiamento, mas implicará a comunicação ao INAG deste facto.

4 — Durante o período de vigência do contrato, desde que obtido o acordo com o INAG, poderão ser alteradas as datas de início e de conclusão das obras que constituem as componentes do investimento. Em qualquer caso, serão sempre respeitados os limites anuais correspondentes à participação financeira do INAG.

5 — Se as obras referidas no n.º 2 da cláusula 1.ª forem concluídas antes do prazo final previsto pelo mesmo, pode o INAG, se dispuser de dotação financeira, efectuar o pagamento das despesas que lhe forem apresentadas.

6 — São da responsabilidade da Câmara Municipal da Covilhã todas as despesas emergentes das expropriações necessárias à realização das obras, que constam no n.º 2 da cláusula 1.ª

7 — Os projectos que ainda não tenham sido objecto de aprovação pela CCDR do Centro deverão cumprir esse procedimento de forma que a despesa correspondente se torne elegível.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes contraentes

1 — No âmbito do presente contrato, compete ao INAG:

- Apresentar à aprovação superior a programação material e financeira do investimento envolvido;
- Homologar o processo de adjudicação das obras, devendo, para o efeito, ter um representante nas comissões de abertura e análise das propostas;
- Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pelo coordenador do contrato-programa, o INAG liquidará à Câmara Municipal da Covilhã a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula anterior, até ao limite que for da sua responsabilidade. Consideram-se igualmente válidos para os efeitos de pagamento os documentos de despesa e os autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo contrato-programa já em curso antes da data da assinatura deste.

2 — No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal da Covilhã, na sua qualidade de dono da obra:

- Promover a abertura de concursos para a adjudicação das obras;
- Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão dentro dos prazos previstos das acções e dos investimentos que integram o projecto;
- Submeter à CCDR do Centro, para análise e parecer, a programação material e financeira dos trabalhos, assim como de todas as alterações, que serão posteriormente submetidas à aprovação do INAG;
- Elaborar mensalmente os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao respectivo pagamento, contribuindo com a proporção que, nos termos do presente contrato, for da sua responsabilidade;
- Dar imediato conhecimento, à CCDR do Centro de situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- Proceder à recepção das obras.

Cláusula 5.ª

Apoio técnico

A CCDR do Centro prestará apoio técnico à Câmara Municipal da Covilhã nos seguintes termos:

- Garantir o controlo da execução física e financeira das obras, incluindo a conferência dos autos de medição;
- Elaborar relatórios anuais de síntese sobre a situação física e financeira das obras;
- Participar nas comissões de adjudicação das obras.

Cláusula 6.ª

Comissão de acompanhamento

1 — A comissão de acompanhamento da execução deste contrato-programa será constituída por um representante de cada uma das seguintes entidades:

CCDR do Centro, em representação do INAG, que será o coordenador da comissão de acompanhamento e do contrato-programa;
Câmara Municipal da Covilhã.

2 — A comissão de acompanhamento terá como funções, designadamente:

- Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa desde a fase de projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- Fazer-se representar nas comissões de abertura e análise das propostas;
- Acompanhar a execução das obras;
- Fornecer informação necessária à CCDR do Centro nos termos da alínea b) da cláusula 5.ª, sobre a execução do contrato-programa, assegurando a recolha de dados sobre a execução física e financeira e a identificação de eventuais desvios em relação à programação inicial e suas respectivas causas, bem como propor medidas para a sua correcção.

Cláusula 7.ª

Dotação orçamental

A verba a depender pela administração central será inscrita no orçamento do INAG, que assegurará a participação financeira do Estado na execução do projecto de investimento objecto do presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Custos técnicos e administrativos

Para suportar parcialmente os custos inerentes às actividades do INAG e da CCDR do Centro relativamente ao apoio e à orientação administrativa e técnica das obras previstas no contrato-programa, é cobrada uma taxa de 2% sobre a participação financeira do INAG, taxa que será repartida equitativamente entre o INAG e a CCDR do Centro.

Cláusula 9.ª

Penalidades

O incumprimento do objecto deste contrato-programa constituirá razão fundamentada para que, num prazo de 10 anos contados a partir da data da assinatura do presente documento, o INAG não proceda a qualquer participação financeira, por seu intermédio ou

por delegação em outras entidades, em investimentos da natureza dos considerados neste documento e que envolvam a Câmara Municipal da Covilhã.

Cláusula 10.ª

Publicidade do financiamento e do apoio técnico

O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos placa donde conste a inscrição de que a autarquia é co-financiada pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, através do INAG. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado também o financiamento por parte do INAG.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato poderá ser revisto se ocorrerem alterações, anormais e imprevisíveis, das circunstâncias que determinaram os seus termos.

Cláusula 12.ª

Resolução do contrato-programa

1 — O incumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à sua resolução.

2 — Constituirá razão suficiente para a resolução do contrato-programa o desrespeito da programação financeira anual constante do mesmo.

Cláusula 13.ª

Omissões

Em tudo o que for omissio no presente contrato-programa observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

30 de Março de 2005. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Pedro Manuel Saraiva*. — O Presidente do Instituto da Água, *Orlando Borges*. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, (*Assinatura ilegível*.)

ANEXO

(ao contrato-programa com a Câmara Municipal da Covilhã — revisão)

QUADRO N.º 1

Cronograma do investimento

(Em euros)

Componentes	Anos			Total
	2004	2005	2006	
Infra-estruturas da zona da Grande Covilhã	990 308,49	302 737,32	240 226,60	1 533 272,41
Construção do reservatório R79 (Senhora do Carmo), Teixoso e redes de adução	334 579,67	24 160,16	0	358 739,83
Construção do reservatório R47, Penedos Altos, superior, redes de adução e sistemas de águas residuais	316 858,55	103 415,38	103 415,38	523 689,31
Construção da rede de adução e do reservatório de água R74, Barroca do Lobo	0	136 811,22	136 811,22	273 622,44
Construção do reservatório de água R73, Quinta do Bilhan	338 870,27	38 350,56	0	377 220,83
Barragem da Cova do Viriato	920 837,16	579 072,04	579 072,04	2 078 981,24
Beneficiação geral da estrutura e substituição dos órgãos hidráulicos da barragem da Cova do Viriato	731 890,50	76 390,88	76 390,88	884 672,26
Instalação de seis filtros compactos de areia no sistema de abastecimento de água da barragem (ETA; R6, Cantar Galo; Peso)	188 946,66	0	0	188 946,66
Construção do posto de pré-tratamento e novos filtros de areia para a água da barragem e remodelação geral da ETA das Penhas da Saúde	0	259 986,16	259 986,16	519 972,32
Construção do reservatório R95, Varanda dos Carqueijais (reservatório da água tratada na ETA)	0	242 695	242 695	485 390
<i>Total</i>	1 911 145,65	881 809,36	819 298,64	3 612 253,65

QUADRO N.º 2

Fontes do financiamento

(Em euros)

Componentes	Anos			Total
	2004	2005	2006	
Orçamento do Estado, INAG (31,76 %)	606 979,86	280 062,65	260 209,25	1 147 251,76
Câmara Municipal da Covilhã (recursos próprios + POR Centro)	1 304 165,79	601 746,71	559 089,39	2 465 001,89
<i>Total</i>	1 911 145,65	881 809,36	819 298,64	3 612 253,65

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7252/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Junho de 2005 do inspector-geral das Actividades Económicas:

Maria Helena do Carmo Sanches, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas — nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal, da carreira de técnico superior do referido quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 510, considerando-se exonerada do lugar anterior, com efeito a partir da data do despacho, após aceitação da nova categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Aviso n.º 7253/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Junho de 2005 do inspector-geral das Actividades Económicas, são nomeados, precedendo concurso, inspectores-adjuntos especialistas, da carreira de inspector-adjunto do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, aprovado nos termos da Portaria n.º 321/93, de 19 de Março, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, consubstanciadas no Decreto Regulamentar n.º 48/2002, de 26 de Novembro, os inspectores-adjuntos principais, do referido quadro, Idalina Maria Carvalho da Cunha, Luís Miguel Resende Faria, Rosa Maria da Costa Pinto de Oliveira, José Armando Aguilar Augusto, Teodora Isabel dos Santos dos Reis Cláudio Mendes Costa, ficando posicionados no escalão 1, índice 345, Gregória Maria Crispim Caiiro Caldoneiro, Luís Manuel Pereira Guilherme, Mário Guilherme Fernandes Tão Cirne, Abílio José de Barros Cardoso, Luís António Ferreira dos Santos, António Alberto Velho, José Luís David Quaresma, Manuel Garção Antunes, José Manuel Gonçalves de Freixo Boavida e Jaime Varela Palma Cavaco, ficando posicionados no escalão 3, índice 370, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerados dos lugares anteriores, com efeitos a partir da data do despacho, após aceitação da nova categoria. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Despacho (extracto) n.º 17 366/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Geologia e Energia de 29 de Julho de 2005:

Maria das Neves Cabral, Ana Isabel Henriques Rosa Dâmaso e Lídia Maria Alves Rosa, assistentes administrativas principais, da carreira de assistente administrativo, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia — nomeadas, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo especialista da mesma carreira e quadro.

29 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

Despacho (extracto) n.º 17 367/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Geologia e Energia de 29 de Julho de 2005:

Licenciados Carlos Manuel Branco dos Santos Moita, Armandinho Samuel Lopes Calaim, Paula Teresa de Sousa Castanheira Dinis e Maria José Linhares de Deus Costa Sobreiro, técnicos superiores de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, de nomeação definitiva,

do quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro — nomeados, precedendo concurso, na categoria de técnico superior principal da mesma carreira e quadro.

29 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

Despacho (extracto) n.º 17 368/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Geologia e Energia de 29 de Julho de 2005:

Laura Maria Trindade Gonçalves, assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro — nomeada, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa principal da mesma carreira e quadro.

29 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 574/2005. — O artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, que instituiu o sistema de preços de referência, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, estabelece que os preços de referência de cada grupo homogéneo são aprovados até ao 15.º dia do último mês de cada trimestre civil, por despacho conjunto dos Ministros da Economia e da Inovação e da Saúde.

Dando cumprimento àquele preceito, foram actualizados os preços de referência e os grupos homogéneos anteriormente aprovados e foram criados 23 novos grupos homogéneos, em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos, para os quais se aprovam os respectivos preços de referência.

Mantendo-se válidos os pressupostos do despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002, apenas há que proceder à actualização do respectivo anexo 1, tendo em consideração a lista de grupos homogéneos aprovada pelo conselho de administração do INFARMED, aditando-se-lhe os novos grupos homogéneos e alterando-se aqueles que sofreram alterações.

Nestes termos e ao abrigo dos n.os 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — São aprovados os preços de referência dos grupos homogéneos de medicamentos sujeitos ao sistema de preços de referência, os quais correspondem ao PVP do medicamento genérico de preço mais elevado que integra cada um dos referidos grupos.

2 — Em anexo ao presente despacho são publicados os medicamentos genéricos de preço mais elevado que integram cada um dos novos grupos homogéneos, dos grupos homogéneos reactivados e dos grupos homogéneos já existentes cujos preços sofreram alteração, competindo ao conselho de administração do INFARMED disponibilizar, em local adequado da página electrónica do mesmo Instituto, o texto consolidado da lista de grupos homogéneos em vigor, incluindo os preços de referência de cada grupo homogéneo, tal como decorre do presente despacho.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Julho de 2005.

28 de Junho de 2005. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *Fernando Pereira Serrasqueiro*, Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.